JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 5

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 6

Secretaria de Saúde 7

Secretaria de Administração 9

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.378, DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Trata do reajuste do auxílio-refeição dos servidores ativos da administração direta e indireta"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores ativos da administração direta e indireta, a partir de 1º de maio de 2024, o reajuste do auxílio-refeição que passa a vigorar com o valor de R$ 675,41 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de abril de 2024.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO NA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA NA DATA SUPRA.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.379, DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Concede reajuste do auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal de Itapira."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Itapira, a partir de 1º de maio de 2024, o reajuste do auxílio-refeição que passa a vigorar com o valor de R$ 675,41 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de abril de 2024.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO NA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA NA DATA SUPRA.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.380, DE 15 DE ABRIL DE 2024

" Dispõe sobre a cassação da declaração de Utilidade Pública da Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cassada a declaração de Utilidade Pública da Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira, revogando-se a Lei Municipal nº 5.809, de 19 de agosto de 2019, por infração aos artigos 5º e 6º da Lei Municipal 1.891/86, com redação dada pela Lei 3.206/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de abril de 2024.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO NA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA NA DATA SUPRA.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.381, DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 450.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
335039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	

335039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 450.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de Abril de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 067, DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Abre crédito especial no valor de R$450.000,00."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.381/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
335039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	
335039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 450.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de Abril de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 068, DE 17 DE ABRIL DE 2024

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 6.352/24, que dispõe sobre a criação do Centro de Acolhida Municipal para Pessoas em Situação de Rua."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO a necessidade de se expedir normas complementares à Lei nº 6.352, de 19 de fevereiro de 2024, para sua fiel execução e para efetiva consecução dos seus objetivos;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O Centro de Acolhida Municipal para Pessoas em Situação de Rua, instituído pela Lei nº 6.352, de 19 de fevereiro de 2024, fica regulamentado pelas disposições constantes no presente Decreto.

Art. 2º O Centro de Acolhida Municipal para Pessoas em Situação de Rua consiste na oferta de um Serviço de Acolhimento, vinculado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política de Assistência Social do Município de Itapira.

Art. 3º O Centro de Acolhida atenderá pessoas em situação de rua e desabrigo, de ambos os sexos, e sem condições de autossustento.

Art. 4º O equipamento desenvolverá ações destinadas ao acolhimento, atendimento e acompanhamento de pessoas que usam a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência, condicionadas aos critérios estabelecidos na Lei 6.352, de 19 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO II - DA EQUIPE

Art. 5º A equipe do Centro de Acolhida será formada por:

I. 01 Coordenador;
II. 02 Assistentes Sociais;
III. 01 Psicólogo;
IV. 01 Enfermeiro;

V. 01 Cuidador Social para cada 10 usuários; e

VI. 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único. A coordenação e a dupla psicossocial poderá ser referenciada, desde que vinculados a serviços compatíveis com o público atendido e/ou ao órgão gestor.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 6º O Centro de Acolhida terá 34 (trinta e quatro) vagas totais, sendo 30 vagas masculinas e 4 vagas femininas.

CAPÍTULO IV – DO ACESSO

Art. 7º O acesso ao Centro de Acolhida se dará, exclusivamente, por meio de encaminhamento realizado pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).

§1º. Os encaminhamentos serão realizados via sistema informatizado e/ou por listagem física diária encaminhada pelos profissionais do Centro POP ao Centro de Acolhida.

§2º. Os encaminhamentos deverão seguir os critérios estabelecidos no capítulo V e seus incisos, do presente Decreto.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA ENCAMINHAMENTO

Art. 8º Para fins de comprovação dos critérios de inclusão no Centro de Acolhida estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 6.352, de 19 de fevereiro de 2024, serão considerados os seguintes documentos:

I – Para comprovação de procedência do município por no mínimo 02 (dois) anos:

a) Registros de atendimentos sistemáticos realizados pelos equipamentos da Secretaria de Promoção Social;

b) Declaração original da Unidade Básica de Saúde.

II – Para comprovar acompanhamento ativo pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP):

a) Plano Individual de Acompanhamento (PIA) elaborado.

III – Para comprovar a adesão e cumprimento das metas estabelecidas no Plano Individual de Acompanhamento (PIA), que será construído de forma integrada entre o Centro de Acolhida e Centro POP:

a) Declaração do profissional do Centro POP responsável pelo PIA.

IV – Para comprovar a atualização do Cadastro Único de até 12 meses:

a) Declaração do Centro Integrado de Serviços Socioassistenciais (CISSA) ou folha resumo do cadastro.

§1º. Serão priorizados os encaminhamentos de pessoas idosas e mulheres vítimas de violência e/ou que estejam em situação de risco pessoal e/ou social.

§2º. Em casos excepcionais, mediante análise, justificativa técnica e demanda, o requisito que trata o item I do presente artigo poderá ser flexibilizado de acordo com a demanda e capacidade do equipamento.

§3º. Trâmites judiciais que envolvam decisão de prisão domiciliar para pessoas em situação de rua não será critério para inserção no serviço, assim como não será critério para não aceitação nele.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Centro de Acolhida deve funcionar das 17h00 às 07h00 em dias úteis e 24 horas ininterruptas em finais de semanas, feriados e pontos facultativos.

§1º. O horário de entrada dos usuários em dias úteis será das 17h00 às 19h00, podendo ser flexibilizado, mediante conhecimento e análise da equipe técnica, nas seguintes situações:

I - Finais de semana;

II – Feriados;

III – Ponto facultativo;

IV – Eventos realizados no munícipio (festa de maio, feiras, e afins);

V – Estudo (escola, curso técnico e/ou faculdade);

VI – Culto religioso;

VII – Visita aos familiares.

§2º. Os horários de entradas dos usuários em finais de semana, feriados e pontos facultativos será das 12h00 às 13h00 e das 17h00 às 19h00, podendo ser flexibilizado, mediante conhecimento e análise da equipe técnica, nas seguintes situações:

I – Eventos realizados no munícipio (festa de maio, feiras, e afins);

II – Estudo (escola, curso técnico e/ou faculdade);

III – Culto religioso;

IV – Visita aos familiares;

Art. 10. Os usuários do Centro de Acolhida poderão receber visitas de familiares, desde que previamente comunicadas e agendadas com a equipe técnica, bem como realizar contatos telefônicos com familiares sempre que organizado.

CAPÍTULO VII – DA PERMANÊNCIA

Art. 11. O prazo de permanência no Centro de Acolhida, poderá ser de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação da equipe técnica.

§1º. O tempo de permanência será avaliado mediante adesão do Plano Individual de Acompanhamento (PIA), que será elaborado pela técnica de referência do usuário.

§2º. O usuário será desligado caso se enquadre nos critérios elencados no artigo 12, do presente decreto, independente do tempo em que esteja no serviço.

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO

Art. 12. O processo de desligamento se dará em três etapas:

I – Orientação escrita, assinada pela técnica, cuidador e usuário;

II – Advertência escrita, assinada pela técnica, cuidador e usuário;

III – Desligamento, assinada pela técnica, coordenadora e usuário.

Art. 13. O processo de desligamento se iniciará nos seguintes casos a partir das seguintes etapas:

I – Quebra das regras comuns (a partir do item I do art.

11);

II – Uso de Substancias Psicoativas (SPA) dentro do serviço (a partir do item II do art. 11);

III – Desacato a qualquer servidor que atua no serviço (a partir do item II do art. 11);

IV – Agressão entre pares (item III do art. 11);

V – Agressão a qualquer servidor público que atue no serviço (item III do art. 11);

VI – A pedido do usuário (item III do art. 11);

VII – Quando houver superação da situação que levou ao acolhimento (item III do art. 11).

Art. 14. O desligamento (exceto referente aos itens IV e V) durará no mínimo 2 (dois) meses, após esse período o usuário poderá ser reavaliado para uma nova reinserção no serviço caso ainda se enquadre no perfil.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser flexibilizado mediante análise técnica caso o usuário não esteja em condições de prover seu autosustento e automia devido a uma questão temporária de saúde.

Art. 15. Em caso de agressão (itens IV e V) o desligamento durará de 06 (seis) a 12 (doze) meses, a depender da avaliação da equipe. Após esse período o usuário poderá ser reavaliado para uma nova reinserção no serviço caso ainda se enquadre no perfil.

Parágrafo único. esse prazo poderá ser flexibilizado mediante análise técnica caso o usuário não esteja em condições de prover seu autosustento e automia devido a uma questão temporária de saúde.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As regras de convívio serão construídas junto aos usuários e estarão descritas no regimento interno do serviço, o qual será elaborado pela equipe.

Art. 17. Os casos omissos neste decreto dependerão da avaliação da equipe técnica.

Art. 18. Esse decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de abril de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024.

0BJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços do muro de arrimo em blocos armados, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em trechos do Córrego localizado na Avenida João Brandão Junior, no Município de Itapira/SP, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ADIADA "sine die"** a sessão pública de abertura dos Envelopes Propostas e Documentos apresentados nos termos do Edital nº 00049/2024, Concorrência Pública nº 002/2024. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO ATINENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 012/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0554/2023 – **OBJETO:** Chamada Pública para a formalização de termo de colaboração, com organização (ões) da sociedade civil, objetivando o atendimento em musicalização e expressão corporal aos alunos das pré-escolas municipais e do programa escola em tempo integral da Pré Escola e do programa escola em tempo integral do ensino fundamental do Município de Itapira/SP. – As partes de comum acordo resolvem aditar o Termo conforme parecer jurídico, financeiro e Ofício MR n°012/2024 da Secretaria de Educação, com fundamento no Decreto Municipal n° 059 de 16 de Maio de 2017, e na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15. – PROPONENTE: **BANDA LIRA ITAPIRENSE –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 – Valor R$: 40.428,64.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADITAMENTO ATINENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 018/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0654/2022 – **OBJETO:** Atendimento de 265 (duzentos e sessenta e cinco) crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 meses (creche) – As partes de comum acordo resolvem ajustar o plano de trabalho, conforme Ofícios n° 069/20223 e n° 009/2024 da Secretaria de Educação, e Ofícios n° 024/2023 e 008/2024, apresentado pela Entidade juntamente com o Plano de Trabalho. - PROPONENTE: **LAR ESPÍRITA GRACINDA BATISTA -** Data da assinatura: 01 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO N° 0123/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0307/2021 – **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços para pavimentação asfáltica e sinalização horizontal em vias públicas do Município de Itapira/SP. - As partes de comum acordo, conforme ofício nº 089/SEPLANO/2024 da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar a execução e a vigência contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. - CONTRATADA: **JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA -** Data da assinatura: 20 de Março de 2024 – Vigência: 90 (noventa)

dias.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0304/2023 ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 – PROCESSO N° 0311/2023 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitex, destinados para as diversas secretarias do Município de Itapira/SP. - DETENTORA DA ATA: **G. GERMINI ALIMENTOS LTDA – ME - -** Data da assinatura: 16 de Agosto de 2023 – Valor R$: 263.250,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE DADOS DAS IMAGENS DO SETOR DE IMAGENOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados que o processo em epígrafe foi declarada DESERTA.

Itapira, 16 de Abril de 2024.
Carlos Eduardo Silvestre
Agente de Contratação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados que o processo em epígrafe foi declarada DESERTA.

Itapira, 16 de Abril de 2024.
Carlos Eduardo Silvestre
Agente de Contratação.

REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0620816-94, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTOS, COM RECURSOS FINISA (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público para
conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADO** a Dispensa Eletrônica nº 010/2024.

Itapira, 16 de Abril de 2024.
Claúdia Maria Rodrigues Gonçales
Agente de Contratação

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Edital DPBEA 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que tendo em vista a devolução pelos correios do envelope contendo o AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N.º 002/2024, em nome de MARIA DE LOURDES SIRINO DA SILVA, fica esta **NOTIFICADA** sobre o referido AUTO, emitido por MAUS TRATOS A ANIMAIS.

Portanto, fica a contribuinte CIENTIFICADA de que **20 (Vinte)** dias após a publicação deste, não havendo nenhuma Interposição de Recurso, o processo será encaminhado aos setores competentes para emissão da guia de recolhimento.

Para não se alegar ignorância, expedimos o presente edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 17 de Abril de 2024.
Divisão de Proteção e Bem Estar Animal
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: COZINHEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
4	21901729	Elaine Costa Borges	40 XXXXX 75

1- PARA O CARGO DE: TECNICO DE ENFERMAGEM 12X36

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
17	21902076	Jhenifer Camila Lopes Cabrera	58 XXXXX 81

Mogi Mirim, 17 de abril de 2024.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s) À(s) VAGA(s) RESERVADA(s) PARA PESSOA(s) COM DEFICIÊNCIA

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	25101632	Renan Zanaga da Rosa	47 XXXXX 66

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

2- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
5	25100821	Ana Lúcia da Silva	47 XXXXX 64
6	25101218	Helen Corrêa da Silva	47 XXXXX 63
7	25100552	Denise Maria Riberti	46 XXXXX 96

3- PARA O CARGO DE: OPERADOR DE RÁDIO SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	25100630	João Manoel dos Santos Rodrigues	41 XXXXX 61

Mogi Mirim, 17 de abril de 2024.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2024

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
ELIANA RIZELDA DOS SANTOS	*346.666.938-31*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
JEOVA IGOR ADÃO PEREIRA	*438.554.848-05*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
BRUNA CRISTINA DE FREITAS	*356.093.738-83*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
GUSTAVO LOPES DE SOUZA	*201.821.748-83*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
TANIA REGINA FARIAS DOS SANTOS	*254.908.848-43*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
VANESSA OSTI DA CRUZ	*306.106.148-78*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
BIANCA BAIRRAL PEDROSO DA SILVA	*104.059.206-60*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
JULIANA DE CASSIA DESTRO	*322.623.148-02*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
PATRICIA DANIELE DA SILVA	*362.434.888-45*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
ADRIANA APARECIDA CONSTANCIO	*345.920.748-58*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
LINDA WANY BATISTA FREZZATO	*437.501.748-14*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*
MARCOS RAMOS	*281.577.248-56*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
LUZICLEIA MENESES COSTA	*340.752.038-75*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
JOSE HERMENEGILDO	*149.879.588-99*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
EMERSON LUIZ FERREIRA	*277.645.818-52*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
HEVERTON OLIMPIO LEMOS	*308.533.298-77*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
IASMIN ESTEVÃO TELLES ROSÁRIO	*456.937.898-61*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
SUELI DO COUTO ARO SILVA	*320.835.758-30*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
INDINARA DOS SANTOS DE MELO	*555.388.258-33*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
TAINA CRISTINA DA SILVA COUTO	*238.621.528-80*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*1.189/2023*
Sandra Mara Romano	*173.863.858-35*	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*1.743/2023*

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 17 de abril de 2024.

.....